



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Relatório

Assistência Técnica Legislativa / Controle Interno

A Assistência Técnica Legislativa vem, espedeque no inciso XI do art. 5º da Resolução da Nº 003/2008 - Estrutura de Cargos da Câmara Municipal; inciso II do Art. 7º c/c o Art. 16 da Lei Orgânica Municipal; apontar a presente

ILEGALIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Em face do artigo 2º-A, da Lei Municipal de Silvianópolis nº 770/2010, com a redação conferida pela Lei Municipal de Silvianópolis nº 913/2018, pelo Art. 2º; por arrastamento, do Decreto Municipal nº 18/2019; e, com o escopo de evitar o indesejado efeito repristinatório, mencionado no artigo 2º-A, da Lei Municipal Nº 770/2010, em sua redação originária, requerendo, legalidade expressa conforme fundamentos abaixo aduzidos.

I – DA SÍNTESE DO NECESSÁRIO:

A princípio, cumpre transcrever o disposto no artigo 2º-A, da Lei Municipal 770/2010, com a redação conferida pela Lei Municipal 913/2018:

Art. 2ºA. Fica estabelecido o período do dia 02 (dois) ao dia 20 (vinte) de maio de cada ano reservado a disposição de munícipes residentes em Silvianópolis, para a marcação de espaço e fornecimento da Licença de Funcionamento de Barracas por ocasião da Festa do Rosário com fins comerciais temporários em logradouros (vias públicas).

Vale salientar que a redação conferida à norma acima pela Lei Municipal de Silvianópolis traz a luz o período expresso, “Fica estabelecido o período do dia 02 (dois) ao dia 20 (vinte) de maio de cada ano a”, consoante se depreende da redação originária do Decreto Municipal Nº 18/2019 do Poder Executivo Municipal, verbis:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 3º. Para a marcação de espaço e fornecimento da Licença de Funcionamento de Barracas por ocasião da Festa do Rosário com fins comerciais temporários em logradouros (vias públicas), terão preferência, no período entre 17 de maio a 8 de junho, os munícipes residentes no município, nos termos 2º-A da Lei Municipal n. 770/2010.”

Portanto, de acordo com o conjunto normativo acima, a lei Municipal estabeleceu o período originário de 02 a 20 de maio de cada exercício como preferencial ao cidadãos e munícipes residentes em Silvianópolis possibilidade de requerer a demarcação do espaço e da licença da barraca a ser instalada por ocasião da festividade Festa do Rosário.

Entretanto, o Decreto Regulamentador diferentemente da Legislação em vigor estabelece outro período, prejudicando assim a eficácia da norma jurídica, em decorrência do prejuízo aos munícipes residentes, que terão um período menor ao pleito, em decorrência do não cumprimento ao período inicial.

Conclusão

Assim, se mostra urgente regularização do decreto nº 18 de ~~29~~04/2019, afim de cumprir os preceitos constitucionais e legais no nosso município.


Marcos Lino Santos

Assistência Técnica Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

espeque

substantivo masculino

1. 1.

peça de madeira com que se escora algo; escora, forção.

2. 2.

FIGURADO (SENTIDO)•FIGURADAMENTE

apoio, amparo, arrimo.

arrastamento

substantivo masculino

1. 1.

ato ou efeito de arrastar(-se).

2. 2.

MARINHA (TERMO DE)•NÁUTICA

passagem de partículas de água para o estado gasoso, durante o processo de vaporização nas caldeiras e vaporizadores de bordo [O arrastamento é provocado por impurezas em suspensão ou solução, por agitação ou por nível muito elevado da água.].

Dicionário

repristinatório

repristinatório

adjetivo

1. 1.

que reconstitui o aspecto ou a forma primitiva, extirpando o que lhe foi acrescentado.

2. 2.

que traz de volta ao uso ou à validade (diz-se de lei, costume, uso, instituição etc.).

"uma lei r. de outra já revogada"